



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2569

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV. DOS SERV PUB. CIVIS DO MUN. DE CORBELIA-CASSEM

Previdência

Contrato

Contrato 174/2026, de 20/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pace6acd7a75c0>





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026 -
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04.2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2026.**

**CONTRANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS
DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – CASSEMC - CNPJ: 95.594.545/0001-80.**

CONTRATADA: CONTRATADO: DS Serviços na Gestão Pública Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 53.980.588/0001-53, com sede na BC Walter Hubsch nº 104 – Apto 105 Pavmt 02 – Bairro Bremer – Rio do Sul – SC – CEP: 89.161-098.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos de forma remota, especializada na prestação de serviços de suporte técnico e capacitação nos sistemas de informática de gestão pública, parametrizações, configurações, integrações entre módulos de contabilidade com os módulos de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, verificação de inconsistências na base de dados, prévia e encerramento do exercício, virada de centro de custos, auxílio no envio das prestação de contas aos órgãos estaduais (SIM-AM), bem como suporte operacional, consultoria e assessoria nas rotinas dos módulos contábil, suprimentos, e folha de pagamento da entidade.

Dotação Orçamentária: Conta: 47 – órgão Unid. 10.1. – Funicional Programatica 01.2051.701 Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Fonte 100. Conta: 48 – órgão Unid. 10.1. – Funicional Programatica 01.2051.701 Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Fonte 1001.

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais). Mensal.

Data do Contrato: 20/07/2026.

Prazo de vigência: 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 20 de julho de 2026.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2569

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Autógrafo

Legislativo - Autógrafo 256/2026, de 16/07/2026

Autógrafo nº 256 de 14 de julho de 2026. A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 266/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 790, de 17 de dezembro de 2012 e da Lei Municipal nº 1.294, de 26 de março de 2025, para redefinir as competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

AUTÓGRAFO Nº 256 DE 14 DE JULHO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 266 DE 8 DE JUNHO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 266/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 790, de 17 de dezembro de 2012 e da Lei Municipal nº 1.294, de 26 de março de 2025, para redefinir as competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 790, de 17 de dezembro de 2012 e da Lei Municipal nº 1.294, de 26 de março de 2025, para redefinir as competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pace6acd7a75c0>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2569

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Art. 2º A ementa, o *caput* do art. 1º, o *caput* do art. 2º, os incisos I ao VI do art. 3º, o *caput* e os incisos I, II, IV, V, VII e X do art. 4º da Lei Municipal nº 790, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER.” (NR)

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

.....” (NR)

“Art. 2º O COMADER objetiva racionalizar a atuação dos organismos e entidades públicas e privadas na área de desenvolvimento rural, pela conjugação de esforços e complemento de ações.” (NR)

“Art. 3º

I - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II - propor diretrizes e linhas de ação para o desenvolvimento do setor agropecuário, da pesca e do abastecimento no Município;

III - acompanhar e fiscalizar a execução de projetos de fomento agrícola e de desenvolvimento rural financiados com recursos públicos;

IV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FADER;

V - promover a integração entre os diferentes segmentos do setor rural, o poder público e a sociedade civil;

VI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.” (NR)

“Art. 4º O COMADER terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III -

IV - 01 (um) representante de instituição de pesquisa e/ou extensão rural com atuação no Município;

V - 01 (um) representante de cooperativa ou associação de produtores rurais com sede no Município;

VI -

VII - 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores ou produtores rurais;

VIII -

.....

X - 02 (dois) representantes da sociedade civil, ligados ao setor agrícola.

.....” (NR)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pace6acd7a75cd>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2569

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Art. 3º A ementa da Lei Municipal nº 1.294, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), no Município de Corbélia e, dá outras providências.” (NR)

Art. 4º Ficam transferidas todas as competências de natureza ambiental para o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se da Lei Municipal nº 790, de 2012:

I - os incisos I ao VII do art. 1º;

II - os incisos III, VI, VIII e IX do art. 4º.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 09/07/2026 – 7ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 10/07/2026 – 8ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno – 13/07/2026 – 24ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

ELI STEFANELLO
1º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pace6acd7a75cd>





AUTÓGRAFO Nº 256 DE 14 DE JULHO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 266 DE 8 DE JUNHO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 266/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 790, de 17 de dezembro de 2012 e da Lei Municipal nº 1.294, de 26 de março de 2025, para redefinir as competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 790, de 17 de dezembro de 2012 e da Lei Municipal nº 1.294, de 26 de março de 2025, para redefinir as competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER.

Art. 2º A ementa, o *caput* do art. 1º, o *caput* do art. 2º, os incisos I ao VI do art. 3º, o *caput* e os incisos I, II, IV, V, VII e X do art. 4º da Lei Municipal nº 790, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER.” (NR)

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADER, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.
.....” (NR)

“Art. 2º O COMADER objetiva racionalizar a atuação dos organismos e entidades públicas e privadas na área de desenvolvimento rural, pela conjugação de esforços e complemento de ações.” (NR)

“Art. 3º





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

- I - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- II - propor diretrizes e linhas de ação para o desenvolvimento do setor agropecuário, da pesca e do abastecimento no Município;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução de projetos de fomento agrícola e de desenvolvimento rural financiados com recursos públicos;
- IV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FADER;
- V - promover a integração entre os diferentes segmentos do setor rural, o poder público e a sociedade civil;
- VI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.” (NR)

“Art. 4º O COMADER terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III -
- IV - 01 (um) representante de instituição de pesquisa e/ou extensão rural com atuação no Município;
- V - 01 (um) representante de cooperativa ou associação de produtores rurais com sede no Município;
- VI -
- VII - 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores ou produtores rurais;
- VIII -
-
- X - 02 (dois) representantes da sociedade civil, ligados ao setor agrícola.
-” (NR)

Art. 3º A ementa da Lei Municipal nº 1.294, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), no Município de Corbélia e, dá outras providências.” (NR)

Art. 4º Ficam transferidas todas as competências de natureza ambiental para o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se da Lei Municipal nº 790, de 2012:

- I - os incisos I ao VII do art. 1º;
- II - os incisos III, VI, VIII e IX do art. 4º.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 316493eeb65c43e7f1f1e0ac66dbdb0a9e2c8d226be5c249c7a8c84

Link de validação: <https://valida.ae/08ef010450>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2569

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

Decreto

Decreto 67/2026, de 17/07/2026

RECONSTITUI o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de Corbélia/PR após a substituição de membro suplente pela resolução nº 04/2026, do CMDM e demais atualizações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pace6acd7a75c0>



DECRETO Nº 67 DE 2026

RECONSTITUI o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de Corbélia/PR após a substituição de membro suplente pela resolução nº 04/2026, do CMDM e demais atualizações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Corbélia/PR para a gestão 2024-2026, o qual, após a substituição, passa a vigorar com os seguintes membros:

CONSELHEIRAS GOVERNAMENTAIS

<u>Secretaria Municipal de Assistência Social e Família</u>	TITULAR - Patrícia Auache Miyke (CPF 027.616.349-42) - PRESIDENTE
	SUPLENTE - Chayene Conti Roding de Oliveira (CPF 061.389.069-85)
<u>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>	TITULAR - Karine Boniatti (CPF 086.327.629-66)
	SUPLENTE - Michelle Faccin Deveque (CPF 059.308.599-06)
<u>Secretaria Municipal de Saúde</u>	TITULAR - Daiane Palharine (CPF 051.692.319-62)
	SUPLENTE - Liziane Vieira do Prado Fontana (CPF 028.725.099-76)
<u>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</u>	TITULAR - Rosa França (CPF 024.083.149-76)
	SUPLENTE - Marieli Baldissera Peroza (CPF 065.142.859-96)





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

<u>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</u>	TITULAR - Claudio Ruela de Oliveira (CPF 103.266.179-81)
	SUPLENTE - Charlye Bueno (CPF 090.540.019-41)

CONSELHEIRAS NÃO GOVERNAMENTAIS

<u>Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Corbélia</u>	TITULAR - Sitonia Lubenow (CPF 663.668.449-68)
	SUPLENTE - Deize Mezzaroba (CPF 797.476.049-49)
<u>Representantes do Clube de Mulheres do CRAS</u>	TITULAR - Regiane Ferreira Francescon (CPF 064.086.759-64)
	SUPLENTE - Maria de Fátima Bensen (CPF 652.513.509-53)
<u>Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais</u>	TITULAR - Edi Lourdes Trentin Kluska (CPF 897.204.239-00)
	SUPLENTE - Alessandra Zaquette Leite (CPF 067.430.919-79)
<u>Representantes do Sindicato Patronal Rural</u>	TITULAR - Amanda Prediger Formighieri (CPF 080.814.729-32)
	SUPLENTE - Mara Regina Pedrollo Meneghetti (CPF 624.078.809-00)
<u>Representantes de Entidades sem Fins Lucrativos</u>	TITULAR - Ana Carolina Zanatta (CPF 034.941.629-05)
	SUPLENTE - Lindiagane Mayara Silveira (CPF 077.835.199-89)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2569

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

Decreto

Decreto 68/2026, de 17/07/2026

RECONSTITUI o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Corbélia/PR após a substituição de membro suplente pela resolução nº 11/2026, do CMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pace6acd7a75c0>



DECRETO Nº 68 DE 2026

RECONSTITUI o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Corbélia/PR após a substituição de membro suplente pela resolução nº 11/2026, do CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Corbélia/PR para a gestão 2024-2026, o qual, após a substituição, passa a vigorar com os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

<u>Secretaria Municipal de Assistência Social e Família</u>	TITULAR - Valdirene Midding Stefanello (CPF 643.677.899-34) - PRESIDENTE
	SUPLENTE - Rosane de Fátima Tomazini (CPF 784.493.169-87)
<u>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>	TITULAR - Michelle Faccin Deveque (CPF 059.308.599-06)
	SUPLENTE - Adriana Chimello Piazza (CPF 025.486.779-07)
<u>Secretaria Municipal de Saúde</u>	TITULAR - Thais Reollon (CPF 074.850.599-71)
	SUPLENTE - Adriana de Fátima Zanelatto (CPF 010.103.969-78)





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

<u>Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social</u>	TITULAR - Betânia Crispin (CPF 059.902.829-74) - VICE-PRESIDENTE
	SUPLENTE - Adriele Machado da Silva Gross (CPF 090.292-559-57)
<u>Representantes de entidades e organizações de assistência social</u>	TITULAR - Mari Élli Boldrini Barros (CPF 037.078.099-00)
	SUPLENTE - Camila Franciele Duarte (CPF 075.381.409-99)
<u>Representantes dos trabalhadores do setor</u>	TITULAR - Regiane Ferreira Francescon (CPF 064.086.759-64)
	SUPLENTE - Josiane Scheffer Langer (CPF 032.968.529-56)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 08:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe7465e0f627d2d6>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2569

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

Decreto

Decreto 69/2026, de 17/07/2026

RECONSTITUI o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Corbélia/PR após a substituição de membro suplente pela resolução nº 03/2026, do CMDCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pace6acd7a75c0>



DECRETO Nº 69 DE 2026

RECONSTITUI o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Corbélia/PR após a substituição de membro suplente pela resolução nº 03/2026, do CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corbélia/PR para a gestão 2023-2026*, o qual, após a substituição, passa a vigorar com os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

<u>Secretaria Municipal de Assistência Social e Família</u>	TITULAR - Regiane Ferreira Francescon (CPF 064.086.759-64)
	SUPLENTE - Rosane de Fátima Tomazini (CPF 784.493.169-87)
<u>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>	TITULAR - Josiane Scheffer Langer (CPF 032.968.529-56)
	SUPLENTE - Vanessa Furlan Tavella Donato (CPF 065.015.609-93)
<u>Secretaria Municipal de Saúde</u>	TITULAR - Thais Reollon (CPF 074.850.599-71) - PRESIDENTE
	SUPLENTE - Herica Eduarda Tenfen (CPF 126.317.439-62)





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

<u>Representantes de entidade (APAE)</u>	TITULAR - Anelise Pereira Teixeira (CPF 005.634.029-03)
	SUPLENTE - Marina Emília Gonçalves Back (CPF 010.503.599-84)
<u>Representantes de entidade (APMF)</u>	TITULAR - Camila Custódio Paes (CPF 094.921.229-60)
	SUPLENTE - Rúbia Garrafa (CPF 071.519.599-90)
<u>Representantes de entidade (HCC)</u>	TITULAR - Ana Cláudia Zambon (CPF 059.902.829-74)
	SUPLENTE - Bruna Trevisol (CPF 090.292.559-57)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 08:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ed640d87c6b02>

